



Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O MANDATO DA REDE DE CONSELHOS DE SAÚDE DE FORTALEZA – TRIÊNIO 2025-2028

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza (CMSF), no uso das suas atribuições legais, **convoca as eleições** para o mandato 2025-2028 da Rede de Conselhos de Saúde de Fortaleza, nos termos da Resolução do CMSF nº 19, de 13 de maio de 2025, que regulamenta o processo de eleição das representações dos segmentos dos usuários, profissionais/trabalhador da saúde e prestadores de serviço de saúde em todas as instâncias dos Conselhos de Saúde, localizados na área territorial do município de Fortaleza, de acordo com as normas instituídas no Regimento Eleitoral Triênio 2025-2028 (ANEXO I), coordenado pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução do CMSF nº 20, de 13 de maio de 2025, obedecendo ao cronograma inserto neste edital, que estabelece os dias, horários e prazos a serem cumpridos:

Art. 2º Os interessados em participar das eleições dos Conselhos Locais deverão se inscrever no período de **14 a 27 de maio de 2025**.

§1º. O link para as inscrições a que se refere este artigo será disponibilizado no site do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza no dia **14 de maio de 2025, a partir das 08 horas**.

§2º. Haverá **um link específico de inscrição**, para a participação da eleição no Conselho Local de Saúde.

§3º. Os interessados em participar da eleição no Conselho Local de Saúde, deverão observar o disposto no Regimento Eleitoral, na Subseção I – “Da Etapa Local” e seus artigos 22, 23 e 24.

Art. 3º Os interessados em participar das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza deverão se inscrever no período de **14 a 30 de maio de 2025**.

§1º. O link para as inscrições a que se refere este artigo será disponibilizado no site do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza no dia **14 de maio de 2025, a partir das 08 horas**.

§2º. Haverá **um link específico de inscrição**, para as Entidades, Movimentos Sociais e Instituições no Conselho Municipal de Saúde.

§3º. Os interessados em participar da eleição no Conselho Municipal de Saúde, deverão observar o disposto no Regimento Eleitoral, na Subseção II – “Da Etapa Municipal” e seus artigos 25, 26, 27, 28 e 29.



Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza

DA LISTAGEM DE CANDIDATOS E DOS RECURSOS

Art. 4º A primeira listagem com os candidatos inscritos no processo eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde, será divulgada na página eletrônica do CMSF no dia **28 de maio de 2025**.

Art. 5º A primeira listagem com as Entidades, Movimentos Sociais e Instituições inscritos no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, será divulgada na página eletrônica do CMSF no dia **02 de junho de 2025**.

Art. 6º Após a publicação da primeira listagem dos candidatos inscritos no processo eleitoral para os Conselhos Locais de Saúde, será aberto prazo para **recursos de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 29** e, se encerrando no **dia 30 de maio de 2025**, no qual, caso haja a necessidade, os Candidatos poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada, no e-mail da Comissão Eleitoral: ***cms.eleicoes2025@gmail.com***.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral do CMSF analisará e responderá aos recursos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, com divulgação da decisão no **dia 31 de maio de 2025**.

Art. 7º Após a publicação da primeira listagem das Entidades, Movimentos Sociais e Instituições inscritas no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde, será aberto prazo para **recursos de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 03** e, se encerrando no **dia 04 de junho de 2025**, no qual, caso haja a necessidade, as Entidades, Movimentos Sociais e Instituições, poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada, no e-mail da Comissão Eleitoral: ***cms.eleicoes2025@gmail.com***.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral do CMSF analisará e responderá aos recursos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, com divulgação da decisão no **dia 05 de junho de 2025**.

Art. 8º Após o prazo para interposição de recursos, e após os devidos encaminhamentos e providências cabíveis, será divulgada na página eletrônica do CMSF as candidaturas dos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS**.

§1º. A listagem final dos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS** dos **Conselhos Locais de Saúde** serão divulgados no dia 31 de maio de 2025.

§2º. A listagem final dos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS** do **Conselho Municipal de Saúde** serão divulgados no dia 06 de junho de 2025.



Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza

DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I – ETAPA LOCAL

Art. 9º As eleições dos **Conselhos Locais de Saúde** se iniciarão no dia **02 de junho de 2025**, com vistas ao preenchimento das vagas de Conselheiros de Saúde em todos os 170 (cento e setenta) Conselhos Locais de Saúde.

Art. 10 O prazo de recurso de impugnação para o processo eleitoral da etapa local, será de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da respectiva etapa.

SEÇÃO II – ETAPA REGIONAL

Art. 11 As eleições dos **Conselhos Regionais de Saúde** se iniciarão no dia **23 de junho de 2025**, com vistas à formação em todos os **06 (seis) Conselhos Regionais de Saúde**.

Art. 12 O prazo de recurso de impugnação para o processo eleitoral da etapa regional, será de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da respectiva etapa.

SEÇÃO III – ETAPA MUNICIPAL

Art. 13 As eleições do **Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza** terão início em **23 de junho de 2025**, com a realização das Plenárias dos segmentos: **Usuários, Profissionais/Trabalhadores de Saúde e Prestadores de Serviços**.

Art. 14 O prazo de impugnação para o processo eleitoral local, regional e municipal será de 48 horas, após o término das respectivas etapas.

SUBSEÇÃO I – DA MESA DIRETORA DO CMSF

Art. 15 As inscrições das Chapas, visando à votação para a escolha da Mesa Diretora do CMSF, ocorrerá nos dias **02 a 04 de julho de 2025**.

Art. 16 A Comissão Eleitoral do CMSF, analisará as chapas em **48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 07** e, se encerrando no **dia 08 de julho de 2025**, quanto à sua composição, habilitação e a representação por segmento.

Parágrafo Único – No caso de impugnação de uma ou mais candidaturas, a respectiva chapa poderá optar pela substituição do candidato, no prazo de 24 horas após o retorno da impugnação da Comissão Eleitoral do CMSF.



Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza

Art. 17 A Comissão Eleitoral do CMSF, divulgará no dia **10 de julho de 2025** a listagem com as Chapas **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** para o processo de eleição da Mesa Diretora do CMSF.

Art. 18 A eleição para a Mesa Diretora do CMSF ocorrerá em Reunião Extraordinária convocada para esse fim e coordenada pela Comissão Eleitoral, por meio do voto aberto entre os Conselheiros Municipais homologados no processo eleitoral.

Art. 19 Todas as etapas do processo eleitoral para o mandato da Rede de Conselhos de Saúde de Fortaleza para o triênio 2025/2028 obedecerão aos dias, horários e prazos determinados no Anexo III “Cronograma Eleitoral”.